



PUBLICADO NO D.O.M.

N.º 76 de 06 OUT. 2009

## RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Curitiba – 4ª COMCURITIBA

**O CONSELHO DA CIDADE DE CURITIBA - CONCITIBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no inciso VII do artigo 2º da Lei nº12.579, de 18 de dezembro de 2007 e considerando a decisão emanada na 2ª Reunião da Comissão Preparatória da 4ª COMCURITIBA, realizada em 06 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Curitiba – 4ª COMCURITIBA, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DO CONCITIBA**



## ANEXO

### REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CURITIBA – 4ª COMCURITIBA

#### CAPÍTULO I - FUNDAMENTOS E FINALIDADES

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Curitiba – 4ª COMCURITIBA, convocada pelo Decreto Municipal nº 1.200, de 28 de setembro de 2009, tem por fundamentos a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, a Lei Municipal nº 11.266, de 16 de dezembro de 2004 – Plano Diretor de Curitiba, bem como as condições regimentais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, estabelecidas na Resolução Normativa nº 10 do Conselho Nacional das Cidades, de 30 de junho de 2009, na Resolução Normativa nº 001 do Conselho Estadual das Cidades, de 14 de setembro de 2009 e no presente Regimento.

Art. 2º São finalidades da 4ª COMCURITIBA:

- I - articular os setores da sociedade local entre si e em torno da gestão do Município de Curitiba, inserido em sua realidade regional e nacional, orientando-se nas normas e recomendações estaduais e federais e com vistas à definição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II – avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- III - discutir os temas sugeridos nos níveis Federal, Estadual e Municipal;
- IV– indicar prioridades de atuação do Município, Estado e União, na área de desenvolvimento urbano;
- V – realizar balanços dos resultados da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Municipais de Curitiba, da atuação do Conselho da Cidade de Curitiba – CONCITIBA e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;



VI – eleger os delegados para a 4ª Conferência Estadual das Cidades.

## CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 4ª COMCURITIBA, “Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades”, realizar-se-á nos dias 27 e 28 de novembro de 2009, no CIETEP – Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná, localizado na Rua Comendador Franco, nº 1341, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, e terá os seguintes horários:

a) Dia 27 : das 14:00 (quatorze) horas às 19:00 (dezenove) horas;

b) Dia 28 : das 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas e

das 13:30 (treze e trinta) horas às 18:00 (dezoito) horas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o horário final dos trabalhos poderá ser acrescido em 30 (trinta) minutos.

Art. 4º A 4ª COMCURITIBA, integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das Políticas Nacional e Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua implementação nas respectivas esferas.

§1º A 4ª COMCURITIBA tratará de temas de âmbito Municipal com enfoque Nacional.

§2º Todos os delegados com direito a voz e voto presentes na 4ª COMCURITIBA devem reconhecer a precedência para as questões conjunturais dentro dos temas propostos – nas escalas Municipal, Estadual e Nacional, e atuar sobre elas com caráter avaliador, formulador e propositivo, segundo os termos dos regimentos Municipal, Estadual e Federal.



Art. 5º A pauta da 4ª COMCURITIBA contemplará cinco momentos:

- I - abertura solene em auditório aberto ao público, com exposição sobre temas e fundamentos da 4ª COMCURITIBA e suas relações com a Política Urbana Nacional, bem como outras exposições técnicas que se fizerem necessárias para orientar os trabalhos em grupo, segundo previsto no inciso III;
- II - aprovação do Regulamento da 4ª COMCURITIBA, com definição dos procedimentos para a realização dos trabalhos durante a Conferência;
- III - trabalhos em grupo para formular propostas aos temas apresentados, bem como moções a eles atinentes, cujos resultados sistematizados serão remetidos à sessão plenária;
- IV - sessão plenária para debate e aprovação dos resultados sistematizados dos trabalhos em grupo;
- V - eleição de 80 (oitenta) delegados municipais titulares e respectivos suplentes, à 4ª Conferência Estadual das Cidades, nos termos do artigo 23 deste Regimento.

### CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 6º Nos termos fixados em âmbito Estadual e Federal, a 4ª COMCURITIBA terá como Lema: **“Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”** e como Tema: **“Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”**.

§ 1º O tema será desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

§ 2º O tema da 4ª COMCURITIBA contemplará os assuntos do temário Nacional e direcionará as propostas para todas as esferas da Federação, sem prejuízo das questões Municipais a ele referenciadas.

§ 3º A 4ª COMCURITIBA poderá acolher a indicação, por parte da Coordenação Executiva Nacional e Estadual da 4ª Conferência das Cidades,



de textos sobre os temários que visem compreender e dar subsídios para a discussão dos mesmos.

§ 4º Os eixos temáticos, conforme proposta do Conselho Nacional das Cidades, são os seguintes:

- a) eixo temático 1: Criação e implementação de conselhos das cidades, planos, fundos e seus conselhos gestores em nível federal, estadual e municipal;
- b) eixo temático 2: Aplicação do Estatuto da Cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade e do solo urbano;
- c) eixo temático 3: A integração da política urbana no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; e
- d) eixo temático 4: Relação entre os programas governamentais – como PAC e Minha Casa, Minha Vida – e a Política de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º A 4ª COMCURITIBA será constituída de painéis, grupos de trabalho e plenária.

Art. 8º Os resultados da 4ª COMCURITIBA serão organizados pela Comissão de Sistematização, aprovados pela Comissão Preparatória e remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional.

#### **CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 9º A 4ª COMCURITIBA, será presidida pelo Prefeito Municipal de Curitiba e, na sua ausência e/ou impedimento, pelo Vice-Prefeito; e coordenada pelo Presidente do Conselho da Cidade de Curitiba – CONCITIBA e, na sua



ausência e/ou impedimento, por representante do Poder Público de sua livre escolha.

Art 10 A 4ª COMCURITIBA será organizada e realizada pela Comissão Preparatória, com auxílio da Secretaria Executiva do CONCITIBA e da Comissão de Apoio.

Parágrafo único. Fazem parte da Comissão Preparatória de que trata o caput deste artigo, a Coordenação Executiva e a Comissão de Sistematização.

Art. 11 A Comissão Preparatória Municipal é composta de 25 (vinte e cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, e constituída conforme Resolução nº 4, de 14 de setembro de 2009, do Conselho da Cidade de Curitiba – CONCITIBA, em atenção aos percentuais estabelecidos no artigo 17 da Resolução nº 10, de 30 de junho de 2009, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 12 São competências da Comissão Preparatória Municipal:

- I – promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª COMCURITIBA, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II – atuar junto à Coordenação Executiva formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª COMCURITIBA;
- III – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na 4ª COMCURITIBA;
- IV – acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;
- V – referendar o relatório dos resultados da 4ª COMCURITIBA elaborado pela Comissão de Sistematização;



VI - remeter os resultados da 4ª COMCURITIBA à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até 05 (cinco) dias, a partir da realização da Conferência.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal deverá comunicar, por ofício, à Comissão Preparatória Estadual, sua adesão formal ao processo de preparação da 4ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar à Comissão Preparatória Estadual, o Regimento Interno e a indicação de data, local e pauta da 4ª COMCURITIBA, até 10 (dez) dias após a convocação da Conferência, a fim de validá-la.

§ 3º A Comissão Preparatória Municipal deverá encaminhar as mesmas informações do parágrafo anterior à Coordenação Executiva Nacional para registro.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal produzirá um Relatório Final, a ser encaminhado para a Chefia do Poder Executivo, que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 5º Na primeira reunião da Comissão Preparatória da 4ª COMCURITIBA foi constituída a Coordenação Executiva, composta por 10 (dez) membros escolhidos entre os integrantes da Comissão Preparatória, e constituída a Comissão de Sistematização.

Art. 13 À Coordenação Executiva Municipal e à Comissão de Sistematização da 4ª COMCURITIBA compete:

I – divulgar e disponibilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

II – elaborar a proposta de programação;

III – dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória;

IV – organizar as atividades preparatórias de discussão do temário, no âmbito Municipal;



V – designar moderadores e relatores;

VI – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 4ª COMCURITIBA;

VII – aprovar e indicar textos que possam estimular e apoiar as discussões das propostas referentes às finalidades da 4ª COMCURITIBA;

VIII – submeter o resultado dos trabalhos da Coordenação Executiva da 4ª COMCURITIBA ao plenário da Comissão Preparatória, para aprovação e encaminhamento;

IX – elaborar o Relatório Final da 4ª COMCURITIBA e disponibilizá-lo no Portal da 4ª COMCURITIBA.

Art. 14 Compete à Comissão de Apoio da 4ª COMCURITIBA prestar assistência técnica, administrativa e operacional para a realização da Conferência.

## **CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES**

Art. 15 A 4ª COMCURITIBA, em todas as suas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 18.

Art. 16 Os participantes da 4ª COMCURITIBA distribuir-se-ão em 3 categorias:

I – 500 (quinhentos) delegados, com direito a voz e voto, conforme proporcionalidade constante da Tabela I;

II – 100 (cem) observadores, sem direito a voto e com direito a voz apenas nos Grupos de Trabalho;

III – 25 (vinte e cinco) convidados, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores e convidados serão definidos pela Coordenação Executiva Municipal.





Art. 17 A 4ª COMCURITIBA será composta de 500 (quinhentos) delegados, assim distribuídos:

I – 159 (cento e cinquenta e nove) delegados do Poder Público Municipal, sendo 103 (cento e três) do Executivo e 56 (cinquenta e seis) do Legislativo;

II - 30 (trinta) membros do Conselho da Cidade de Curitiba - CONCITIBA (titulares e suplentes), como delegados natos;

III - 50 (cinquenta) delegados membros da Comissão Preparatória (titulares e suplentes), como delegados natos;

IV – 50 (cinquenta) delegados indicados pelas entidades que compõe a Comissão Preparatória, conforme Tabela II;

V – 211 (duzentos e onze) delegados inscritos pelas entidades da sociedade civil organizada que atuam na área de desenvolvimento urbano e compõe os diversos segmentos, conforme Tabela III.

§ 1º As inscrições realizar-se-ão das 8:00 (oito) horas do dia 26 de outubro até as 18:00 (dezoito) horas do dia 09 de novembro de 2009.

§ 2º As inscrições para os delegados titulares e/ou suplentes, serão efetuadas através de meio eletrônico no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), especificando individualmente: nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, entidade, segmento que representa e eixo temático de interesse.

§ 3º Serão disponibilizados à comunidade, para a realização das inscrições, pontos de acesso gratuitos à internet nos seguintes locais: Farol do Saber, Comunidade Escola e Administração Regional.

§ 4º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 5º Em caso de dúvidas suscitadas por entidades de cada segmento quanto a abrangência e atuação das entidades, caberá à Coordenação Executiva Municipal validar ou não a inscrição.



§ 6º As entidades referenciadas no inciso V, deverão observar o enquadramento do Anexo I, cuja inscrição será confirmada pela Coordenação Executiva.

§ 7º Caso o número de inscrições para um determinado segmento referido no inciso V, seja superior ou inferior ao número de delegados para ele determinado, o respectivo segmento da Comissão Preparatória definirá a ocupação das vagas existentes, respeitada a diversidade de entidades.

Art. 18 A representação dos diversos segmentos na 4ª COMCURITIBA, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais – 42,3% (quarenta e dois vírgula três por cento) - 211 (duzentos e onze) delegados, sendo 141 (cento e quarenta e um) do Poder Executivo Municipal e 70 (setenta) do Poder Legislativo Municipal;

II - movimentos sociais ou populares – 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento) – 133 (cento e trinta e três) delegados;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais – 9,9% (nove vírgula nove por cento) – 49 (quarenta e nove) delegados;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 9,9% (nove vírgula nove por cento) 49 (quarenta e nove) delegados;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 7,0% (sete por cento) – 36 (trinta e seis) delegados;

VI - organizações não-governamentais – ONG's com atuação na área do desenvolvimento urbano – 4,2% (quatro vírgula dois por cento) – 22 (vinte e dois) delegados.



Art. 19 O credenciamento dos delegados titulares e observadores ocorrerá no dia 27 de novembro de 2009 das 14:00 (quatorze) horas às 17:30 (dezesete e trinta) horas, mediante apresentação de identificação.

§ 1º A substituição de delegados titulares por seus suplentes, referentes ao inciso V do artigo 17, ocorrerá:

- a) mediante declaração da entidade da desistência do respectivo titular;
- b) na ausência do titular, depois de vencido o horário de credenciamento deste.

§ 2º O credenciamento dos suplentes a que se refere a alínea "b" do parágrafo primeiro, se dará no período das 17:30 (dezesete e trinta) horas às 18:00 (dezoito) horas do dia 27 de novembro.

§ 3º Para a entrada e permanência no local de realização da 4ª COMCURITIBA todos os participantes deverão estar devidamente credenciados e com seus respectivos crachás, os quais serão diferenciados conforme as categorias: delegados, observadores e convidados.

§ 4º Só será emitida a segunda via de crachás com autorização da Coordenação Executiva Municipal.

Art. 20 Caberá aos dirigentes ou gestores legais, dos representantes do segmento governamental - Executivo e Legislativo - indicar sua respectiva delegação.

Art. 21 Caberá à Comissão Preparatória Municipal homologar os delegados com relação às disposições Federais, Estaduais e Municipais.

## **CAPÍTULO VI – DOS EIXOS TEMÁTICOS**



Art. 22 No ato da inscrição, os participantes deverão se cadastrar em um grupo de trabalho referente ao Eixo Temático de seu interesse, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 1º Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas por Eixo Temático, sendo 125 (cento e vinte e cinco) de delegados e 25 (vinte e cinco) de observadores.

§ 2º Os grupos de trabalho terão mediadores e relatores, indicados previamente pela Comissão Preparatória Municipal. Os mediadores serão responsáveis pelo desenvolvimento dos debates nos grupos, enquanto que aos relatores caberá redigir sinteticamente as propostas apresentadas pelo grupo, as quais serão levadas à plenária.

§ 3º Poderá haver mais de um grupo de trabalho por tema, respeitado o limite de vagas definido no parágrafo primeiro.

§ 4º Cada grupo de trabalho deverá apresentar 02 (duas) propostas, de maior incidência, para o tema, as restantes serão registradas e farão parte do Relatório Final da 4ª COMCURITIBA.

## **CAPÍTULO VII – DA DELEGAÇÃO ESTADUAL**

Art. 23 Durante a realização da 4ª COMCURITIBA, obedecendo à pauta e agenda da mesma, serão eleitos 80 (oitenta) delegados titulares e respectivos suplentes à 4ª Conferência Estadual das Cidades, segundo as normas estaduais expressas no artigo 28 e anexo II, tabelas III e IV da Resolução Normativa nº 001, de 14 de setembro de 2009 do Conselho Estadual das Cidades e proporcionalidade conforme segue:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais – 40% (quarenta por cento), 32 (trinta e dois) delegados, sendo 21 (vinte e um) do Poder Executivo e 11 (onze) do Poder Legislativo;



II - movimentos sociais ou populares – 27% (vinte e sete por cento), 22 (vinte e dois) delegados;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais – 10% (dez por cento), 08 (oito) delegados;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 10% (dez por cento), 08 (oito) delegados;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais – 8,0% (oito por cento), 06 (seis) delegados;

VI - organizações não-governamentais – ONG's com atuação na área temática da 4ª COMCURITIBA – 5% (cinco por cento), 04 (quatro) delegados;

Parágrafo único. A escolha de delegados titulares e dos suplentes por segmento, para a 4ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em cada segmento pelos respectivos delegados regularmente credenciados e participantes na 4ª COMCURITIBA.

Art. 24 Os delegados eleitos na 4ª COMCURITIBA para a Conferência Estadual deverão representar segmentos com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano.

## **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª COMCURITIBA correrão às expensas do Município de Curitiba.

Art. 26 O Município de Curitiba contemplará despesas com deslocamento de delegados do Poder Executivo local e dos Movimentos Populares para a 4ª Conferência Estadual das Cidades.



Parágrafo único. As despesas com deslocamento dos demais componentes da delegação local correrão por conta das respectivas entidades representativas da sociedade.

Art. 27 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Executiva Municipal, com quórum mínimo de 06 (seis) integrantes.

(Regimento aprovado pela Comissão Preparatória Municipal em 06 de outubro de 2009).



## ANEXO I

Segmentos que participam da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CURITIBA - 4ª COMCURITIBA.

- **Poder Público - gestores, administradores públicos, servidores públicos e do legislativo municipal** - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias, e membros do Legislativo: vereadores e representantes da câmara municipal.

- **Movimentos Populares** - associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

- **Trabalhadores** - representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

- **Empresários** - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

- **Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa** - entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano. Enquadram-se também conselhos profissionais, regionais ou federais.

**Organizações Não Governamentais** - entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

### OBSERVAÇÕES:

1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.



**TABELA I**

**TOTAL DE DELEGADOS PARA A 4ª COMCURITIBA**

	DELEGADOS PARA A 4ª COMCURITIBA						
	TOTAL DE DELEGADOS	PODER PÚBLICO MUNICIPAL	MOVIMENTO POPULAR	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ENT. PROF. ACADEM. PESQ. E CONS. PROF.	ONG
%	100	42,30	26,70	9,90	9,90	7,00	4,20
DELEGADOS	500	211	133	49	49	36	22

Nota:

1- No segmento Poder Público Municipal 141 delegados são do Executivo (dois terços) e 70 delegados do Legislativo (um terço).

**TABELA II**

**DELEGADOS INDICADOS PARA A 4ª COMCURITIBA**

TOTAL DE DELEGADOS INDICADOS	DELEGADOS INDICADOS PARA A 4ª COMCURITIBA <sup>(1)</sup>					
	PODER PÚBLICO MUNICIPAL	MOVIMENTO POPULAR	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ENT. PROF. ACADEM. PESQ. E CONS. PROF.	ONG
50	20	12	6	6	4	2

Nota:

1- São os delegados indicados pelas entidades participantes da Comissão Preparatória

**TABELA III**

**DELEGADOS INSCRITOS PARA A 4ª COMCURITIBA**

TOTAL DE DELEGADOS INSCRITOS	DELEGADOS INSCRITOS PARA A 4ª COMCURITIBA <sup>(1)</sup>				
	MOVIMENTO POPULAR	TRABALHADORES	EMPRESÁRIOS	ENT. PROF. ACADEM. PESQ. E CONS. PROF.	ONG
211	103	35	30	26	17

Nota:

1- São os delegados inscritos pelas entidades da sociedade civil organizada.